PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

JUSTIFICATIVA

A Lei Aldir Blanc prevê auxílio financeiro ao setor cultural buscando apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do coronavírus. Com a sanção, regulamentação e definição de cronograma de pagamento da Lei Aldir Blanc, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) divulgou a Nota Técnica (NT) 54/2020 com orientações sobre a distribuição dos recursos por parte da União para ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Conforme previsto na Lei citada, compete Municípios as iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Portando, há necessidade de realização de Chamadas Públicas para que possamos atender os objetivos estabelecidos pela Lei.

Na oportunidade, informa-se que os Municípios devem utilizar, no mínimo, 20% do montante total de recursos recebidos nas iniciativas que escolherem para desenvolver dentre as diversas possibilidades quais sejam: prêmios; aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural; manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais; e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Assim, visando o cumprimento das competências do Município no que refere-se a execução do acima citado, justifica-se a necessidade do chamamento Publico para credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Placas e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto municipal nº063/2020.

Solicito que encaminhe-se ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Placas para devida autuação de Processo Administrativo, e posterior remeta-se os autos processuais para emissão de Parecer da Assessoria Jurídica da PMP.

Atenciosamente

Placas– PA, 27 de Outubro de 2020.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234

Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Dados: 2020.10.27 16:41:26 -03'00'

Leila Raquel Possimoser
Prefeita Municipal de Placas